



Boa tarde, prezados!

A empresa Litucera Limpeza e Engenharia LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, sediada na Rua Eduardo Ferragut, 55, Pinherinho, Vinhedo/SP., CEP 13289-322 por meio de seu Representante, Edmur Giuriati, CPF Nº 338.641.848-19, vem através deste, solicitar o seguinte esclarecimento:

- 1) A água a ser utilizada na varrição mecanizada será provida pela contratante?
- 2) No item 12.3.6.3 é dito que a contratada deverá providenciar uma pick-up, conforme abaixo:

12.3.6.3. A Contratada deverá providenciar pelo menos um veículo tipo caminhonete “pick up” de pequeno porte com caçamba, com capacidade de carga em torno de 600 (seiscentos) kg, para apoio à gestão e fiscalização da CODEG para acompanhamento da prestação de serviço.

Ocorre que esse veículo não foi considerado na planilha de composição de custos da administração. Desse modo perguntamos:

- a) A contratada realmente deverá disponibilizar esse veículo?
- b) A licitante que não considerar esse veículo em sua proposta será desclassificada?
- 3) A licitante poderá considerar quantitativos de mão de obra diferentes daqueles indicados na planilha de composição de custos da administração?
- 4) A licitante poderá dimensionar a equipe de supervisão e apoio logístico e a equipe do setor de oficina e administrativa da base conforme a sua expertise?
- 5) Qual deve ser a capacidade da varredeira?
- 6) Qual deve ser a capacidade do caminhão basculante?
- 7) No item 12.3.5.3 do Termo de Referência é dito que a licitante poderá alterar a capacidade dos caminhões compactadores desde que seja superior a 15m³. Veja:



- c) Conforme recomendado pelo TCE-ES está sendo previsto neste Termo de Referência compactadores de 15m³, mas se for do interesse do licitante vencedor, poderá ser aceito compactadores de capacidade superior, desde que a Contratada garanta a qualidade, eficiência e demais condições dos serviços, previstas neste projeto;

Perguntamos: A licitante poderá diminuir a quantidade de caminhões em sua proposta, desde que aumente a capacidade dos equipamentos compactadores?

- 8) Qual é a atual empresa que presta esse serviço?

Vinhedo/SP, 05 de novembro de 2024.

**COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI-
CODEG**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Interessado: **Litucera Limpeza e Engenharia LTDA**

CNPJ: 62.011.788/0001-99

Processo: **301202/2024**

Assunto: **Resposta ao Esclarecimento.**

Das Respostas

1. Não.
2. A) Sim
B) Favor verificar a redação o subitem 12.3.6.4 do termo de referencia para sanar a dúvida. Lembrando que custos indiretos serão apreciados na planilha como despesa inclusa no BDI (Administração Central), conforme subitem 12.3.4.3 do termo de referencia.
3. Favor seguir os quantitativos mínimos do subitem 12.3.3 do termo de referencia para a mão de obra Motorista e coletores.
4. Favor seguir os quantitativos mínimos dos subitens 12.3.4; 12.3.4.1; 12.3.4.2 e 12.3.4.3 e suas letras do termo de referencia, para a mão de obra da Equipe de Supervisão e Apoio logístico.
5. Favor verificar a redação do subitem 12.3.5.3 referente ao caminhão com acoplamento de varredeira.
6. O Caminhão Basculante tipo truck (2 eixos traseiros) possui respectiva capacidade normal dos fabricantes do mercado nacional para este tipo de caminhão, que é de aproximadamente 10 a 12m³.
7. Conforme recomendação do TCE-ES e de acordo com a planilha de dimensionamento em anexo, favor considerar como referencia a capacidade de 15m³.
8. Localix Serviços Ambientais.

Guarapari/ES 06 de Novembro de 2024